



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2.392/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Centro Educacional e Técnico – CETEC, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de cursos de educação profissionalizante”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 019, de 19 de Março de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 011, de 14 de Março de 2013.

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a celebrar Convênio com o Centro Educacional e Técnico S/S Ltda. – CETEC, instituição educacional de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.639.633/0001-70, com sede sito à Av. Pastor José Dutra de Moraes, nº. 335, Dist. Ind. Antonio Zácara, na cidade de Catanduva-SP.

Parágrafo Único. – A finalidade do Convênio será de operacionalizar Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e que frequentem efetivamente, cursos de educação profissional, de interesse curricular, obrigatório ou não-obrigatório, onde o referido estágio será de forma não onerosa e gratuita e sem ajuda de custo, de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Artigo 2º. – A jornada de atividades em estágio será compatível com as atividades escolares e profissionalizantes e não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 3º. – Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão unilateral, desde que comprovado descumprimento.

Artigo 4º. – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de março de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

